

e do Orçamento, em 23 de Abril de 2001. — O Ministro da Educação, *Augusto Ernesto Santos Silva*, em 10 de Janeiro de 2001. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 12 de Março de 2001.

ANEXO I

Estabelecimento de ensino	Código	Número de lugares
Escola ES Avelar Brotero	400026	1
Escola ES D. Luís de Castro	400087	1
Escola ES da Cidade Universitária	400040	1
Escola ES de São João do Estoril	400452	1
Escola ES Vitorino Nemésio	400488	1
Escola ES/3 Camilo Castelo Branco	401067	1
Escola ES/3 Carolina Michaélis	401134	1
Escola ES/3 de Cacilhas (Elias Garcia)	401602	1
Escola ES/3 de Ourém	402357	1
Escola ES/3 de Passos Manuel	402436	1
Escola ES/3 do Restelo	402679	1
Escola ES/3 Dr. Manuel Fernandes	401547	1
Escola ES/3 Dr. Manuel Laranjeira	401560	1
Escola ES/3 Eça de Queirós	401663	1
Escola ES/3 José Estêvão de Aveiro	401961	1
Escola ES/3 Mouzinho da Silveira	402310	1
Escola ES/3 Rainha D. Leonor	402631	1
Escola ES/3 Raul Proença	402667	1
Escola ES/3 Santo António dos Cavaleiros	403532	1
Escola ESA António Arroio	404172	15
Escola ESA Soares dos Reis	404184	12

ANEXO II

Estabelecimento de ensino	Número de lugares
Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian de Braga	3

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Portaria n.º 496/2001

de 12 de Maio

Pela Portaria n.º 640-D1/94, de 15 de Julho, foi concessionada à Associação Ecocinegética da Barrada-Esteveira a zona de caça associativa da Barrada-Esteveira (processo n.º 1321-DGF), situada nas freguesias de São Facundo e Concavada, município de Abrantes, com uma área de 1999 ha, válida até 14 de Julho de 2008.

A concessionária requereu agora a desanexação à referida zona de caça de um prédio rústico, com uma área de 7,3750 ha.

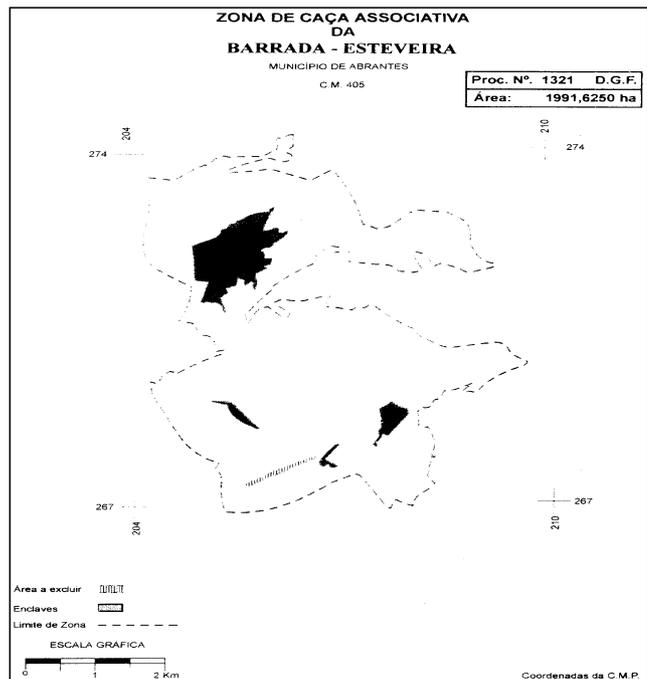
Assim, com fundamento no disposto nos artigos 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 79.º, 81.º e 143.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ainda no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, e ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

É desanexado da zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 640-D1/94, de 15 de Julho, o prédio rústico

denominado «Vale dos Poços», sito na freguesia de São Facundo, município de Abrantes, com uma área de 7,3750 ha, ficando a mesma com uma área total de 1991,6250 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 19 de Abril de 2001.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M

Lei Orgânica da Secretaria Regional de Educação

O Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, que procedeu à reestruturação do Governo da Região Autónoma da Madeira, modificou a orgânica da Secretaria Regional de Educação.

Na Secretaria Regional de Educação ficam englobados os sectores da educação, educação especial, desporto, formação profissional novas tecnologias e comunicações.

Urge criar de imediato a orgânica da Secretaria Regional de Educação com a sua nova estrutura.

Nestes termos:

O Governo Regional da Madeira decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 5 do artigo 231.º da Constituição, das alíneas c) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração das Leis n.os 130/99 e 12/2000, de 21 de Agosto e 21 de Junho, respectivamente, e do artigo 12.º do Decreto Regula-